



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 185/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 - PROTOCOLO Nº 103/2018

Pelo presente instrumento por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILNEI FIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro **empresa RIO GRANDE ENERGIA S/A - RGE**, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, sediada na Rua Mário de Boni, nº 1902/ 6º andar, Bairro Floresta, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.439/0001-38, CEP: 95012-580, neste ato representada por seu Diretor Executivo de Assuntos Regulatórios, Sr. **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 246744258-67, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 246.744.258-67, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente contrato, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento no processo de **Dispensa de Licitação nº 022-2018**, ratificando na integralidade o contrato de fornecimento da **RIO GRANDE ENERGIA S/A – RGE**, o qual segue em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E FUNDAMENTO

O presente Contrato, tem por finalidade o fornecimento de energia elétrica pela distribuidora, exclusivamente para o Sistema de distribuição de água potável para o interior do Município de Santa Tereza/RS nos pontos abaixo relacionados:

1º - O fornecimento de energia elétrica pela distribuidora monofásica, exclusivamente para o Sistema de distribuição de água potável, no interior do Município de Santa Tereza/RS, segundo a classe de fornecimento “Distribuição de água (recalque)” na Linha Jose Júlio (Sagrado Coração de Jesus), próximo à sede do SITRACOM e a propriedade do Sr. Ademir Beal, onde será colocado um moto bomba de 4 HP/Monofásica.

2º - O fornecimento de energia elétrica pela distribuidora trifásica, exclusivamente para o Sistema de distribuição de água potável, no Município de Santa Tereza/RS, segundo a classe de fornecimento “Distribuição de água (recalque)” para o atendimento dos moradores da Linha Jose Júlio, próximo a propriedade do Sr. Vicente Remus, no entroncamento das entradas para as comunidades de Linha Bento e Linha José Júlio, onde será colocado um moto bomba de 5 HP/trifásica.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PRAZO

Para o fornecimento de energia elétrica pela distribuidora, exclusivamente para o sistema de distribuição de água potável, conforme descrito na Cláusula Primeira, será paga a importância de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais. O prazo para o início do fornecimento de energia elétrica será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do presente contrato será efetuada pela servidora, Srta. Camila Gelatti, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção do fornecimento.

§ 1º - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 01 de novembro de 2018.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA
RIO GRANDE ENERGIA S/A - RGE

TESTEMUNHAS:

Ivonei Chimento
CPF: 911.683.500-00

Procurador Jurídico

Loiri Ceriotti Andreola
CPF 249.311.600-34